



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
6 andar

SOLICITAÇÃO - PRCTBDIR/PRCTBDAJUR

Senhor Diretor da Secretaria Administrativa,

Considerando a realização do 7º CONASJUR - Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos, a ser realizado nos dias 27 a 30 de maio de 2025, em Brasília/DF, modalidade presencial, com carga horária de 32 horas, oferecido pela empresa INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA., solicito a participação dos servidores Andrezza Cristina Cardos de Oliveira Klug e Elias José Pudeulko.

O programa do evento destaca que se trata de evento destinado às assessorias jurídicas dos órgãos, que desempenham papel fundamental na interpretação e aplicação da nova lei, visando orientar os gestores públicos e garantir segurança jurídica nas contratações.

Considerados os objetivos do curso, seu público-alvo e seu conteúdo programático, o treinamento em questão é adequado às atividades realizadas pelos servidores indicados, com lotação na Divisão de Assessoramento Jurídico.

Consultada, a empresa apresentou proposta no valor unitário de R\$ 5.390,00, totalizando R\$ 10.780,00, incluindo material de apoio, 4 almoços, 8 coffee-breaks e certificado.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREZZA CRISTINA CARDOS DE OLIVEIRA KLUG**, Diretora da Divisão de Assessoramento Jurídico, em 18/02/2025, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7656431** e o código CRC **B40B9690**.



7º CONASJUR

Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos



■ APRESENTAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, que reformulou o regime jurídico das licitações e contratos administrativos no Brasil, representa um marco na modernização da gestão pública. Ao incorporar princípios como a eficiência, a transparência e a inovação, a nova legislação busca otimizar os processos de contratação, garantindo a obtenção de melhores resultados para a sociedade. A digitalização e a padronização dos procedimentos, por exemplo, têm o potencial de reduzir custos, combater a corrupção e facilitar o controle social sobre a aplicação dos recursos públicos.

Nesse contexto de transformação, as Assessorias Jurídicas dos órgãos e entidades públicas desempenham um papel fundamental. A elas cabe a tarefa de interpretar e aplicar a nova legislação, orientando os gestores públicos e garantindo a segurança jurídica das contratações. A complexidade da nova Lei de Licitações exige que esses profissionais estejam constantemente atualizados sobre as suas nuances e sobre a jurisprudência a ela relacionada.

Eventos como o 7º Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos (CONASJUR) são cruciais para a capacitação desses profissionais. Ao reunir especialistas de renome, o evento proporcionará aos seus participantes um espaço exclusivo para o debate de temas relevantes e para a troca de experiências. As discussões abordarão desde os aspectos teóricos da nova lei até as suas aplicações práticas no dia a dia das instituições públicas.

O 7º CONASJUR é a plataforma ideal para os profissionais da área jurídica expandirem sua rede de contatos, trocarem experiências e se manterem atualizados sobre as últimas tendências em licitações e contratos públicos.

Não perca a oportunidade de participar do evento jurídico mais aguardado do ano sobre a Lei nº 14.133/2021.

■ PILARES-CHAVE DO EVENTO

O evento está centrado nos seguintes eixos, os quais envolvem os pilares principais de sua programação:

1. Nova Lei de Licitações e Contratos

- Alterações em contratos, navegação por estratégias de suprimento, especificação técnica, requisitos de habilitação etc.

2. O Papel do Assessor Jurídico

- O assessor jurídico como articulador de soluções, gestão de incidentes contratuais, elaboração de pareceres, equilíbrio entre direitos do contratado e eficiência dos contratos.



7º CONASJUR

Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos



PILARES-CHAVE DO EVENTO

3. Tecnologia e Inovação na Advocacia Pública

- Inteligência artificial generativa e transformação da advocacia pública.

4. Princípios e Fundamentos das Contratações Públicas

- Regime das nulidades, cabimento e pertinência no sistema de registro de preços, erro grosseiro e medo decisório, entre outros temas.

5. Gestão de Contratos e Segurança Jurídica

- Gestão de incidentes contratuais, segurança jurídica na implementação de políticas públicas etc.

PÚBLICO-ALVO

- Assessores jurídicos de órgãos e entidades públicas;
- Procuradores públicos;
- Servidores públicos que atuam na área de licitações e contratos;
- Advogados especializados em direito administrativo;
- Empresários e representantes de empresas que participam de licitações públicas.
- Demais profissionais interessados em conhecer as novidades e a aplicabilidade da Lei nº 14.133/2021.

PALESTRANTES



RAFAEL SÉRGIO LIMA DE OLIVEIRA (COORDENADOR TÉCNICO)

Procurador Federal da Advocacia-Geral da União - AGU e fundador do Portal L&C. Doutorando em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade de Lisboa, Mestre em Direito, Especialista em Direito Público e Pós Graduado em Direito da Contratação Pública pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Participou do Programa de Intercâmbio Erasmus+, desenvolvendo pesquisa na área de Direito da Contratação Pública na Università degli Studi di Roma - Tor Vergata. Na AGU foi Chefe da Divisão de Licitação e Contrato da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, Procurador-Chefe da Procuradoria Federal junto à Escola Nacional de Administração Pública - ENAP e membro da Câmara Permanente de Licitação e Contrato da Procuradoria Geral Federal - PGF. Atua na consultoria e assessoramento de gestores públicos federais desde 2008. É membro da Red Iberoamericana de

Contratación Pública e professor de Licitação e Contrato nos cursos de Pós graduação do Centro de Estudos Renato Saraiva - CERS, do Instituto Goiano de Direito - IGD, do ProJur e da UniAmérica. Professor e conferencista em diversos eventos nacionais e internacionais sobre licitação e contrato.



7º CONASJUR

Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos



PALESTRANTES



DANIEL DE ANDRADE OLIVEIRA BARRAL (COORDENADOR TÉCNICO)

Procurador Federal da Advocacia-Geral da União no Brasil (AGU), com atuação na consultoria e assessoramento de gestores federais nas áreas de contratações públicas e concessões de serviços públicos. Ocupou diversos cargos como o de Subprocurador-Geral na matéria administrativa na Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres, de Secretário de Coordenação de Transportes da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil da Presidência da República do Brasil, Subprocurador-Geral Federal da Procuraria-Geral Federal e de Secretário-Executivo Adjunto da Secretaria Geral da Presidência da República do Brasil, entre outros. Atualmente ocupa o cargo de Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (PFE-ANPD). É Mestre em Direito Público na Universidade

Nova de Lisboa (Nova School of Law), especialista em Direito Público pela Universidade Anhanguera-Uniderp e em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). É Membro do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro – IDASAN, do Instituto Nacional da Contratação Pública – INCP, Coautor do livro Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Fórum, 2022) e Professor na área de licitações e contratos administrativos.



ANDERSON SANT'ANA PEDRA

Procurador do Estado do Espírito Santo. Advogado e Consultor em Direito Público (Anderson Pedra - Advogados). Pós-doutor em Direito pela Universidade de Coimbra. Doutor em Direito do Estado (PUC/SP). Especialista em Direito Público e Processual Público. Professor colaborador do Mestrado em Direito da FDV e do Mestrado em Gestão Pública da UFES. Professor na graduação de Direito Administrativo e de Direito Constitucional da FDV/ES. Professor em pós-graduação de diversas instituições de ensino no Brasil. Atua como Instrutor em diversas instituições públicas e privadas em temas relacionados a contratações públicas. Palestrante em diversos eventos nacionais e internacionais. Ex-Chefe da Procuradoria de Consultoria Administrativa da PGE/ES. Ex-Chefe da Consultoria Jurídica do TCE/ES. Autor.



BENJAMIN ZYMLER

Ministro do Tribunal de Contas da União (TCU) desde 2001, onde ingressou no cargo de Ministro-Substituto em 1998, por meio de concurso público de provas e títulos. Ocupou o cargo de Presidente da Corte de Contas no biênio 2011/2012. Mestre em Direito e Estado pela Universidade de Brasília (UnB), com vasta experiência em Direito Administrativo e Direito Constitucional, é graduado em Engenharia Elétrica pelo Instituto Militar de Engenharia (IME) e em Direito pela UnB. Ministrou cursos e palestras em diversos institutos, tais como a Escola da Magistratura do Distrito Federal e Territórios, a Escola da Magistratura do Trabalho e a Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, além de ser professor em programas de pós-graduação de instituições brasileiras públicas e privadas. É autor das obras “Direito Administrativo e Controle”, “O Controle Externo das Concessões de Serviços

Públicos e das Parcerias Público-Privadas”, “Direito Administrativo”, “Política & Direito: uma visão autopoietica”, “Processo Administrativo no Tribunal de Contas da União”, “Regime Diferenciado de Contratação – RDC”, “Lei Anticorrupção – Lei nº 12.846/2013 – Uma Visão do Controle Externo”, dentre outras.



7º CONASJUR

Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos



PALESTRANTES



CARLOS HENRIQUE BENEDITO NITÃO LOUREIRO

Formado em Direito, com especialização em Direito Administrativo. Mestre em Direito pela UFRN. Doutorando em Direito pela UNB. Membro do Instituto de Direito Administrativo da Paraíba. Membro da Advocacia-Geral da União desde 2014, ocupando o cargo de Procurador Federal. É integrante da Câmara Permanente de Assunto de Interesse das Instituições Federais de Ensino Superior – CPIFES e da Câmara Permanente de Ciência, Tecnologia e Inovação – CO-CT&I, ambas da Procuradoria-Geral Federal – AGU.



CAROLINA ZANCANER ZOCKUN

Mestre e Doutora em Direito Administrativo pela PUC/SP, Pós-Doutora em Democracia e Direitos Humanos pelo Centro de Direito Humanos da Universidade de Coimbra; Procuradora da Fazenda Nacional, Chefe da Divisão de Consultoria e Assessoramento em Direito Administrativo da Procuradoria da Fazenda Nacional na 3ª Região, Subprocuradora Regional Substituta da Fazenda Nacional na 3ª Região, Coordenadora do Grupo de Trabalho e Estudos de Compras Colaborativas da AGU, Co-Coordenadora da Comissão Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da AGU e professora de Direito Administrativo nos cursos de graduação e especialização da faculdade de Direito da PUC/SP.



CHRISTIANNE DE CARVALHO STROPPIA

Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Ex-Assessora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Ex-Assessora Jurídica na Secretaria da Saúde do Município de São Paulo. Ex-Procuradora da Universidade de São Paulo. Atualmente é Professora de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Membro associado do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA, do Instituto de Direito Administrativo Paulista – IDAP, do Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP e do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN). É sócia do escritório Carvalho Stroppa Sociedade de Advogados.



7º CONASJUR

Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos



PALESTRANTES



CRISTIANA FORTINI

Possui Pós-Doutorado/Estágio Senior (bolsa Capes) na George Washington University (2015); Doutorado em Direito Administrativo pela Universidade Federal de Minas Gerais (2003); Graduação em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1995); Professora Visitante da Universidade de Pisa/Itália; Professora da graduação, mestrado e doutorado (corpo permanente) na Faculdade de Direito da UFMG; Professora do mestrado (corpo permanente) da Faculdade de Direito Milton Campos; Vice Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA); integra a comissão de estudos em prol da liberdade econômica da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais- FIEMG; Editora da Revista Brasileira de Estudos Políticos (Rbep); é membro do corpo de Mediadores e Árbitros do Centro Brasileiro de Litígios Econômicos; Especialização em Mediação e Conciliação (em andamento); foi Controladora

Geral de Belo Horizonte (2011 a 2014); foi Procuradora Geral Adjunta de Belo Horizonte (2008 a 2011); foi Diretora da PBH Ativos (2017); foi Assessora Especial da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (2017); foi Presidente do Instituto Mineiro de Direito Administrativo (IMDA); foi presidente da comissão de direito administrativo da OAB/ MG (2017/2019) e da Comissão de Parcerias Público Privadas da OAB/MG (2017/2019); foi Subchefe do Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito da UFMG; foi Conselheira da OAB/MG (2017/2019); foi Diretora do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA); foi coordenadora da Pós Graduação em Direito Público do Centro de Atualização em Direito; foi coordenadora do Curso de Direito Izabela Hendrix (2003/2005); possui diversos livros e artigos publicados na área do Direito Público, em especial no Direito Administrativo.



DANILO ALMEIDA NASCIMENTO

Advogado, Procurador do Estado de Pernambuco, Professor, Pós Graduado em Direito Público e Pós Graduado em Direito Tributário. Foi Procurador Chefe Adjunto e Procurador Chefe da Procuradoria Consultiva, tendo atuado como Coordenador Jurídico da Secretaria das Cidades, Secretaria de Micro e Pequenas Empresas, Trabalho e Qualificação, Secretaria de Infraestrutura, estando atualmente na Coordenação Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, todas do Estado de Pernambuco. Integra a Comissão de Estudos Permanentes de Compliance da OAB/PE e é membro colaborador da Comissão de Direito Administrativo dessa mesma seccional.



EDUARDO GROSSI FRANCO NETO

Procurador do Estado de Minas Gerais. Mestre em Direito e Administração Pública pela UFMG. Professor MBA PUC Minas em Infraestrutura, Concessões e PPP's. Professor MBA Centro de Estudos de Direito e Negócios - CEDIN em Negócios e Infraestrutura. Pós-Graduado, em grau de especialização, em Ordem Jurídica e Ministério Público pela Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal - FESMPDFT. Especialista em Advocacia Pública pelo IDDE - Instituto para o Desenvolvimento Democrático/MG. Autor livros e artigos jurídicos, com destaque para o livro "70 Grandes Erros em Licitações e Contratos" - Ed. Letramento, Casa do Direito, 2019. Advogado. Assessor Jurídico-Chefe do Centro de Serviços Compartilhados - CSC/Seplag-MG



7º CONASJUR

Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos



PALESTRANTES



GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO SCHIEFLER

Doutor em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo (USP). Mestre e graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), onde desenvolveu pesquisa na área de Direito Administrativo. Professor de cursos de capacitação e de pós-graduação em Direito Administrativo, com ênfase em licitações públicas e contratos administrativos (Zênite Consultoria e Informação S/A e Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP). Pesquisador Visitante (Visiting Researcher) no Max-Planck-Institut für ausländisches und internationales Privatrecht, em Hamburgo. Educação Executiva pela Harvard Law School (Program on Negotiation). Ex-presidente do Centro Acadêmico XI de Fevereiro - CAXIF (Direito/UFSC). Sócio-fundador do escritório Schiefler Advocacia.



JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES

Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco, advogado, professor de direito administrativo, escritor, consultor, conferencista, palestrante de renome nacional e internacional e fundador da Jacoby Fernandes & Reolon Advogados Associados. Desenvolveu uma longa e sólida carreira no serviço público ocupando vários cargos, dos quais se destacam: Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Membro do Conselho Interministerial de Desburocratização, Procurador e Procurador-geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Advogado e Administrador Postal da ECT e, ainda, consultor cadastrado no Banco Mundial. Como conferencista e palestrante é um dos profissionais mais solicitados no ramo, onde ministra diversos cursos, congressos e seminários em todo o país. Autor de várias obras

sobre o tema da Administração Pública, das quais destacam-se: Contratação Direta sem Licitação, Tomada de Contas Especial, Sistema de Registros de Preços e Pregão Eletrônico, além de ser organizador e coordenador de vários textos legais, dentre eles a Lei nº 8.666/1993 e o Vade-Mécum de Licitações e Contratos.



LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO

Bacharel em Direito, servidora pública há mais de 20 anos. Professora e instrutora em licitações e contratos. Especialista em Licitações e Contratos e em Direito Processual Civil, com habilitação para o Magistério Superior na área do Direito. Ex-empregada pública da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - Codevasf. Servidora pública de carreira da Justiça Eleitoral. Membro do Instituto de Direito Administrativo de Alagoas - IDAA. Membro do Comitê de Governança das Contratações da Rede GovernançaBrasil - RGB. Vasta experiência em Direito Administrativo, com ênfase na fase da Execução Contratual, notadamente em Gestão e Fiscalização de Contratos. Palestrante, escritora e instrutora. Colunista do portal Sollicita, na coluna Loucas por Licitações. Ex Chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. Ministrante de cursos e

palestras, virtuais e presenciais, para servidores de Institutos Federais de Educação, Universidades Estaduais e Federais, Prefeituras e Câmaras Municipais, Conselhos Federais, TRF, TRT, CNJ e Estatais. Professora da Pós-Graduação em Direito Municipal e em Licitações e Contratos do Centro Universitário Cesmac. Colaboradora das obras Direito Administrativo e Novas Tecnologias (Juruá, 2023), Direito Administrativo Municipal (Juruá, 2022) e Novo Direito das Licitações e Contratos Administrativos (Juruá, 2021). Autora do livro Contratos Administrativos na Nova Lei de Licitações - Teoria e Prática - Editora Juspodivm. Criadora do perfil no Instagram @o_xdagestao onde compartilha conhecimento sobre a fase de Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos.



7º CONASJUR

Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos



PALESTRANTES



MICHELLE MARRY MARQUES DA SILVA

É Advogada da União desde 2007. Atualmente é Coordenadora de Convênios, Estudos e Atuação Proativa no Ministério da Justiça e Segurança Pública. Foi Analista Judiciária no Superior Tribunal de Justiça. Foi Coordenadora-geral em Licitação, Contratos e Instrumentos Congêneres Substituta no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Foi Assessora na Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência da República. Foi Coordenadora-Geral Jurídica de Suporte à Central de Compras e Contratações no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Foi Coordenadora de Assuntos Administrativos no Ministério da Cultura. Foi Coordenadora-geral em Licitação, Contratos e Instrumentos Congêneres no Ministério da Educação. Pós-graduada em direito público pela Universidade de Brasília e pelo Instituto Brasileiro de Direito Público – IDP. Mestre em Direito Constitucional pelo IDP. É Coordenadora da

Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres da Consultoria – Geral da União-CGU/AGU e membro da Câmara Nacional de Licitação e Contratos da CGU/AGU. Coautora do livro RDC ? Regime Diferenciado de Contratações.



RAQUEL MELO URBANO DE CARVALHO

É graduada na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais e concluiu mestrado em Direito Administrativo na mesma instituição. É Procuradora do Estado de Minas Gerais, desde 1998, tendo sido lotada na Consultoria Jurídica, na Procuradoria Administrativa (contencioso de Direito Administrativo) e, a partir de fevereiro de 2020, como Procuradora Chefe na Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais. Publicou “Curso de Direito Administrativo (Parte Geral, Intervenção do Estado e Estrutura da Administração)” e é autora de artigos publicados em periódicos e obras coletivas. Colaborou na estruturação do Centro de Estudos Jurídicos da AGEMG, com atividades de coordenação no ano de 2015. Idealizadora, fundadora e coordenadora do “Direito Administrativo para Todos”, em especial do Projeto “Pé na Estrada”. Palestrante, conferencista e professora de Direito Administrativo.



RENILA LACERDA BRAGAGNOLI

Advogada da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba (CODEVASF), atualmente ocupando o cargo de Secretária de Integridade. Mestranda em Políticas Públicas e Governo pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. Especialista em Políticas Públicas, Gestão e Controle da Administração pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IBDEP/DF). Membro efetiva do Instituto Nacional da Contratação Pública – INCP e Membro da Comissão Estatais do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA. Professora de cursos de Pós-Graduação na temática Lei das Estatais e palestrante na área de contratações públicas. Professora de cursos de Pós-Graduação na temática Lei das Estatais e palestrante na área de contratações públicas.



7º CONASJUR

Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PRIMEIRO DIA

8:30

CREDENCIAMENTO

9:00

PAINEL 1: SEGURANÇA JURÍDICA NA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: O PAPEL ESTRATÉGICO DO ASSESSOR

Jacoby Fernandes

9:50

PAINEL 2: DA PADRONIZAÇÃO À ESPECIFICIDADE: A RELEVÂNCIA DO ASSESSOR JURÍDICO NA ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS ADEQUADOS À REALIDADE DE CADA CONTRATAÇÃO

Carolina Zancaner

10:35

COFFEE BREAK

11:05

MESA DE DEBATE 1: TEMA A DEFINIR

Carolina Zancaner, Gustavo Schiefler e Daniel Barral

12:30

ALMOÇO

14:00

OFICINA 1: TRANSFORMANDO A ADVOCACIA PÚBLICA COM A IA GENERATIVA: PRÁTICAS EFICAZES PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS

Gustavo Schiefler

16:00

COFFEE BREAK

16:30

PAINEL 3: ERRO GROSSEIRO E MEDO DECISÓRIO: CONSTRUINDO UM SISTEMA JURÍDICO QUE INCENTIVE A EFICIÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Carlos Nitão



7º CONASJUR

Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

SEGUNDO DIA

8:30

PAINEL 4: O ASSESSOR JURÍDICO E O PRINCÍPIO DA CONFIANÇA: EQUILIBRANDO DIREITOS DO CONTRATADO, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA JURÍDICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Anderson Pedra

9:30

COFFEE BREAK

10:00

OFICINA 2: ELABORAÇÃO DO PARECER: DA FORMA AO CONTEÚDO

Renila Bragagnoli

12:30

ALMOÇO

14:00

OFICINA 3: REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA LEI Nº 14.133/2021: COMO EQUILIBRAR COMPETITIVIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA

Raquel Carvalho

16:15

COFFEE BREAK

16:45

PAINEL 5: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E INDICAÇÃO DE MARCA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: LIMITES, POSSIBILIDADES E BOAS PRÁTICAS

Rafael Sérgio de Oliveira



7º CONASJUR

Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TERCEIRO DIA

8:30

PAINEL 6: GESTÃO DE INCIDENTES CONTRATUAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: A ATUAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO NA COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE AJUSTES COM SEGURANÇA JURÍDICA

Cristiana Fortini

9:30

COFFEE BREAK

10:00

OFICINA 4: NAVEGANDO PELAS ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: SRP, CREDENCIAMENTO E FORNECIMENTO CONTÍNUO

Eduardo Grossi

12:30

ALMOÇO

14:00

PAINEL 7: ALTERAÇÕES EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: LIMITES, RISCOS E GARANTIAS JURÍDICAS

Daniel Barral

15:00

PAINEL 8: CABIMENTO E PERTINÊNCIA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: FUNDAMENTOS E BOAS PRÁTICAS DE UTILIZAÇÃO

Michelle Marry

16:00

COFFEE BREAK

16:30

MESA DE DEBATE 2: O ASSESSOR JURÍDICO COMO ARTICULADOR DE SOLUÇÕES: EFICIÊNCIA E ADEQUAÇÃO ÀS NECESSIDADES PÚBLICAS

Daniel Barral, Eduardo Grossi e Michelle Marry



7º CONASJUR

Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

QUARTO DIA

8:30

PAINEL 9: CONTROLE EXTERNO NA LEI N° 14.133/2021: FUNÇÕES E DESAFIOS NA FISCALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Ministro Benjamin Zymler

9:30

COFFEE BREAK

10:00

OFICINA 5: A NOVA DINÂMICA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA: IMPLICAÇÕES DAS IN SEGES/MGI N° 176/2024 E N° 190/2024 PARA GARANTIAS TRABALHISTAS

Lindineide Cardoso

12:30

ALMOÇO

14:00

PAINEL 10: PROGRAMAS DE INTEGRIDADE COMO FERRAMENTA DE CONFORMIDADE: DESDOBRAMENTOS DO DECRETO N° 12.304/2024 NA GESTÃO PÚBLICA

Christianne Stroppa

16:00

COFFEE BREAK

16:30

PAINEL 11: O REGIME DAS NULIDADES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Danilo Almeida



7º CONASJUR

Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos



PROGRAMAÇÃO GERAL



Presencial em
Brasília - DF



27, 28, 29 e 30 de maio
de 2025



das 8:30 às 18:00
(horário de Brasília)



32 horas de
capacitação

NÃO PERCA MAIS TEMPO! PARTICIPE JÁ!

Entre em contato conosco e conheça nossos planos diferenciados para maior número de inscrições

1º LOTE

Até 31/01/2025

R\$5.290⁰⁰
por pessoa

2º LOTE

Até 14/03/2025

R\$5.790⁰⁰
por pessoa

3º LOTE

Até 26/05/2025

R\$6.290⁰⁰
por pessoa

É INCLUSO NESTE PACOTE

Apostila, material complementar, certificado de capacitação e aperfeiçoamento profissional, kit exclusivo da Inove, 04 almoços e 08 coffee breaks.

PAGAMENTO

O respectivo pagamento será realizado em nome de **INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME** com o CNPJ nº 27.883.894.0001-61.



Santander

Agência: 0950

C/C: 13001280-7

* Condições: O cancelamento da inscrição por parte do participante deverá ser realizado em no máximo 05 dias úteis antes da data de realização do curso, sendo que após este prazo deverá haver a substituição do aluno ou solicitação de crédito no valor da inscrição para utilização posterior. Por motivos operacionais ou por falta de quórum, a Inove Soluções em Capacitação reserva-se ao direito de adiar, alterar a programação ou o palestrante, sem aviso prévio, por questões e razões de ordem superveniente. A inscrição será confirmada mediante envio da nota de empenho, ordem de serviço, autorização, depósito ou outra forma de comprovação do pagamento.

Curitiba, 11 de Fevereiro de 2025

Justiça Federal de Primeiro Grau/PR

A/c: Andrezza C C de Oliveira Klug – Divisão de Assessoramento Jurídico

PROPOSTA COMERCIAL PARA O EVENTO:

**7º CONASJUR – Congresso Nacional sobre atuação da Assessoria
Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos**

Realização nos dias 27 a 30 de Maio de 2025

Palestrantes: Rafael Sérgio Lima de Oliveira, Daniel de Andrade Oliveira Barral, Benjamin Zymler, Anderson Sant'Ana Pedra, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes; Carlos Henrique Benedito Nitão Loureiro, Carolina Zancaner Zockun, Christianne de Carvalho Stroppa, Cristiana Fortini, Danilo Almeida Nascimento, Eduardo Grossi Franco Neto, Gustavo Henrique Carvalho Schiefler, Lindineide Oliveira Cardoso, Michelle Marry Marques da Silva, Raquel Melo Urbano de Carvalho e Renila Lacerda Bragagnoli.

Carga horária: 32 hs

Valor do Investimento R\$ 6.290,00 cada.

Valor do 2º Lote (com inscrições recebidas até 14/03/2025) é de R\$ 5.790,00 (Cinco mil, setecentos e noventa reais) cada.

QUANTIDADE	VALOR TOTAL
02(duas) inscrições	Valor total do investimento com desconto é de: R\$ 10.780,00 (Dez mil, setecentos e oitenta reais)
Incluso evento presencial : Material didático exclusivo Inove Material complementar dos palestrantes Certificado de capacitação profissional 4(quatro) almoços e 8 (oito) coffee-breaks, Kit Inove com mochila e squeeze	
VALIDADE DA PROPOSTA	FORMAS PARA PAGAMENTO



14/03/2025

Depósito em Conta -
Empenho

INSTRUÇÕES PARA NOTA DE EMPENHO E PAGAMENTO

PAGAMENTO

O respectivo pagamento será realizado em nome de **INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME** com o CNPJ nº 27.883.894.0001-61.



Santander
Agência: 0950
C/C: 13001280-7

Atenciosamente ,

Eliana Monteiro

Consultora Comercial Sênior

comercial13@inovecapitacao.com.br

(41) 3618-9954

(41) 99957 1116 - Whatsapp





JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
6 andar

OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - PRCTBDAJUR Nº 7656625

IDENTIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO	
Objeto:	Contratação de curso para a Divisão de Assessoramento Jurídico
Fonte de Recursos:	JC/JC - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Despesas Diversas (PTRES 168312)
Unidade/Setor/Depto.:	PRCTBDIADLICIT - Núcleo de Licitações
E-mail/telefone da unidade:	3313-4434
Usuário requisitante:	
E-mail do Requisitante:	edital@jfpr.jus.br

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS
• CNJ - Aprendizado e crescimento - Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA



Documento assinado eletronicamente por **ANDREZZA CRISTINA CARDOS DE OLIVEIRA KLUG**, Diretora da Divisão de Assessoramento Jurídico, em 18/02/2025, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7656625** e o código CRC **8E18DEDE**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.883.894/0001-61 DUNS®: 918912401
Razão Social: INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: INOVE SOLUCOES EM CAPACITACAO E EVENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	27/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/03/2025
Receita Municipal	Validade:	04/04/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 18/02/2025 14:45

CPF: 314.XXX.XXX-59 Nome: MARCOS VENICIO HOLANDA

Ass: _____

1 de 1

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **27.883.894/0001-61**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

VoltarGerar PDF



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
6 andar

ANÁLISE DE RISCOS

ANÁLISE DE RISCOS

I. RISCOS NA FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Requisição não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC)					
Probabilidade	(X) Muito baixa	() Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta	
Impacto	(X) Muito baixo	() Baixo	() Média	() Alto	() Muito alto	
Causa	- Falta de planejamento prévio					
Dano	- Possibilidade de não conseguir efetuar a contratação					
Ação Preventiva	- Planejamento prévio no exercício anterior			Responsável	Equipe de Planejamento	
	- Participação do requisitante na equipe de planejamento					
Contingência	- Verificar se há possibilidade de incluir a contratação no PAC em rubricas feitas com base estimativa			Responsável	Equipe de Planejamento	

Risco 2	Demanda equivocada				
Probabilidade	(X) Muito baixa	() Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta
Impacto	(X) Muito baixo	() Baixo	() Média	() Alto	() Muito alto
Causa	- Recursos humanos insuficientes (excesso de trabalho) - Pouco tempo para elaboração dos termos da contratação - Falta de conhecimento técnico referente ao objeto da contratação				

Dano	- Aquisição de produto/serviço em desacordo com as necessidades do órgão; - Aquisição de produto/serviço de qualidade inferior ou em quantidade não adequada;					
Ação Preventiva	- Verificação, durante a pesquisa de preços, se os produtos que atendem ao descritivo tem a qualidade esperada pelo requisitante; - Acompanhamento contínuo do processo de contratação pelo requisitante. - Capacitação dos servidores e/ou obtenção de auxílio técnico para análise da demanda e elaboração dos termos da contratação	Responsável				Requisitante; DIADSCL; Equipe de Planejamento
Contingência	- Revisão da demanda	Responsável				Requisitante; Equipe de Planejamento

Risco 3	Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência						
Probabilidade	(X) Muito baixa	() Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta		
Impacto	(X) Muito baixo	() Baixo	() Média	() Alto	() Muito alto		
Causa	- Reavaliação se a solução apresentada é a melhor alternativa para atender à necessidade						
Dano	- Atraso no processo de contratação						
Ação Preventiva	- Instruir o ETP e/ou Termo de Referência em estrita conformidade com as disposições legais e com a demanda do órgão				Responsável	Requisitante	
Contingência	- Refazimento do documento com auxílio técnico das áreas envolvidas na contratação					Responsável	Requisitante; DIADSCL; ASSEJUR

II. RISCOS NA FASE INTERNA DA CONTRATAÇÃO

Risco 4		Estimativa de preços dificultada ou inadequada				
Probabilidade	(X) Muito baixa	() Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta	
Impacto	(X) Muito baixo	() Baixo	() Média	() Alto	() Muito alto	
Causa	- Produto fora de linha - Direcionamento das especificações para aquisição de um produto/serviço específico - Serviço com baixa atratividade - Pesquisa de preços sem variação de fontes de consulta					
Dano	- Possibilidade de não conseguir efetuar a contratação - Estimativa de custos com sobrepreço, causando dano ao erário - Estimativa de custos com subpreço, sendo que o prosseguimento do processo de contratação com subpreço causará o retrabalho de todas as fases avançadas					
Ação Preventiva	- Verificar se há produtos no mercado que atendem as especificações e se há variedade de empresas que possam ofertar o objeto da contratação - Verificar se recentemente houve contratações semelhantes efetuadas pela Administração Pública			Responsável		Requisitante; DIADSCL
Contingência	- Reelaboração das especificações técnicas - Ampliação das fontes de pesquisa de preços QUANDO SERVIÇOS: - Verificação da possibilidade de subcontratação de partes do objeto a ser contratado			Responsável		Requisitante; Equipe de Planejamento; DIADSCL

Risco 5		Disponibilidade Orçamentária insuficiente				
Probabilidade	(X) Muito baixa	() Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta	

Impacto	(X) Muito baixo	() Baixo	() Média	() Alto	() Muito alto
Causa	- Equívoco na estimativa dos custos envolvidos na contratação				
Dano	- Atraso no processo de contratação - Possibilidade de não conseguir efetuar a contratação				
Ação Preventiva	- Estimar adequadamente o valor da contratação quando da elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC) - Reservar dotação orçamentária adequada e realizar pré-empenho da despesa, quando possível	Responsável			Requisitante; DIPOF
Contingência	- Verificar a possibilidade de remanejamento de verbas - Verificar a possibilidade de alteração das especificações ou quantitativos do objeto a ser contratado				Direção do Foro; DIPOF

Risco 6	Atraso na aprovação da contratação pela Direção do Foro				
Probabilidade	(X) Muito baixa	() Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta
Impacto	(X) Muito baixo	() Baixo	() Média	() Alto	() Muito alto
Causa	- Custo da contratação ficou acima do esperado - Incerteza se a solução apresentada é adequada às necessidades do órgão				
Dano	- Atraso na contratação - Possibilidade de não conseguir efetuar a contratação				
Ação Preventiva	- Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP – completo, com indicação de uma ou mais alternativas possíveis para atendimento da necessidade - Priorizar a análise da demanda			Responsável	Requisitante
Contingência	- Verificar a possibilidade de alteração das especificações ou quantitativos do objeto a ser contratado - Optar por solução alternativa apontada no ETP				Direção do Foro; Requisitante; Equipe de Planejamento

Risco 7	Atraso na emissão de Parecer Jurídico				
Probabilidade	(X) Muito baixa	() Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta

Impacto	(X) Muito baixo	() Baixo	() Média	() Alto	() Muito alto	
Causa	- Recursos humanos insuficientes (excesso de trabalho) - Pouco tempo para elaboração do parecer (urgência na contratação) - Falta de conhecimento técnico referente ao objeto da contratação (necessidade de pesquisa aprofundada por ser objeto de contratação não usual)					
Dano	- Atraso na contratação					
Ação Preventiva	- Em contratações urgentes, avisar previamente a Assessoria Jurídica sobre os termos relevantes da contratação para que possuam tempo hábil para consulta às normas e Dispositivos Legais - Categorizar os processos conforme prioridade de análise			Responsável	Requisitante; Equipe de Planejamento; DIADSCL	
Contingência	- Categorizar os processos conforme prioridade de análise				Assessoria Jurídica	

III. RISCOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Risco 8	Contratação de empresa que não possa executar o Contrato				
Probabilidade	(X) Muito baixa	() Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta
Impacto	(X) Muito baixo	() Baixo	() Média	() Alto	() Muito alto
Causa	- Fraude - Não solicitar documentação necessária para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa				
Dano	- Atraso na contratação				

Ação Preventiva	- Elencar, no Termo de Referência, a documentação necessária para mitigar este risco sem prejudicar a competitividade	Responsável	Requisitante; Pregoeiro
Contingência	- Efetuar diligências para atestar a veracidade dos documentos apresentados pela empresa - Instaurar processo administrativo contra a empresa - Verificar as possibilidades legais de aproveitamento do processo de contratação já efetuado.		Fiscal e Gestor do Contrato; Assessoria Jurídica;

Risco 9	Entrega ou execução do objeto em desacordo com o Contratado				
Probabilidade	(X) Muito baixa	() Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta
Impacto	(X) Muito baixo	() Baixo	() Média	() Alto	() Muito alto
Causa	- Fraude - Gestão e Fiscalização inadequada ou ausente				
Dano	- Deficiência na entrega do objeto ou prestação dos serviços. - Prejuízos financeiros à administração - Fiscalização permanente				
Ação Preventiva	- Capacitação da equipe de gestão e fiscalização do contrato para detecção precoce de possíveis problemas, de forma a mitigá-los	Responsável	Fiscal e Gestor do Contrato		
Contingência	- Instaurar processo administrativo contra a empresa - Verificar as possibilidades legais de aproveitamento do processo de contratação já efetuado		Fiscal e Gestor do Contrato; Assessoria Jurídica;		



Documento assinado eletronicamente por **ANDREZZA CRISTINA CARDOS DE OLIVEIRA KLUG**, Diretora da Divisão de Assessoramento Jurídico, em 18/02/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7656685** e o código CRC **56128099**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
6 andar

TERMO DE REFERÊNCIA

DELIMITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1 - Descrição do Objeto

Inscrição no 7º CONASJUR - Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos, a ser realizado nos dias 27 a 30 de maio de 2025, em Brasília/DF, modalidade presencial, com carga horária de 32 horas.

2 - Motivação

Evento destinado à atualização das assessorias jurídicas dos órgãos, que desempenham papel fundamental na interpretação e aplicação da nova lei, visando orientar os gestores públicos e garantir segurança jurídica nas contratações, bem como a necessária constante atualização nas decisões do TCU e tribunais.

EXECUÇÃO CONTRATUAL

3 - Entrega de Material com Prazo Simples

Prazo de Entrega: 1 dia(s)

Prazo de Reapresentação: 1 dia(s)

Em caso de atraso, multa de: 2%

Limitado a: 20%

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA ITEM

4 - Descrição do Objeto

Inscrição no 7º CONASJUR - Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos, a ser realizado nos dias 27 a 30 de maio de 2025, em Brasília/DF, modalidade presencial, com carga horária de 32 horas.

5 - Quantidade

2

6 - Unidade

Unidade



Documento assinado eletronicamente por **ANDREZZA CRISTINA CARDOS DE OLIVEIRA KLUG**, Diretora da Divisão de Assessoramento Jurídico, em 18/02/2025, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7656898** e o código
CRC **140219D4**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ

Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor da Secretaria Administrativa:

O DOD 7656625 apresentado pela DAJUR, bem como os demais artefatos produzidos contam com a assinatura e/ou anuência da gestora da Unidade.

A Unidade requisitante deixa de apresentar o Estudo Técnico Preliminar – ETP, vez que a instrução dos autos demonstra valor inferior ao limite legal para esta apresentação.

Ainda, ato contínuo, a Unidade requisitante apresenta o Termo de Referência (documento 7656898). Assim, encaminho os referidos documentos para análise de conteúdo e decisão da Direção da Secretaria Administrativa quanto à autorização, nos termos das previsões da Lei nº 14.133/21, para início dos procedimentos de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE SOUZA LORO**, No exercício da **Divisão de Apoio Administrativo**, em 18/02/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7656973** e o código CRC **C09F550E**.

0000871-54.2025.4.04.8003

7656973v2



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

DESPACHO

1. Nos termos da Lei nº 14.133/21, aprovo o Termo de Referência 7656898, oriunda da Divisão de Assessoramento Jurídico, cujo objeto consiste na participação dos servidores Andrezza Cristina Cardos de Oliveira Klug e Elias José Pudeulko no **7º CONASJUR - Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos**, decorrente da documento inaugural apresentado - Documento de Oficialização da Demanda (doc. 7656625), que vai por mim assinado para todos os efeitos legais, nos termos do art. 19, II, da Resolução 269/TRF4.

1.1. Alinhamento ao PAC 2024:

PC 544/25 - Previsão de despesas com prestação de serviços nas subseções da JFPR

☐ CD 670/25

2. Considerando que, de acordo com a instrução dos autos, até o momento, a contratação proposta se enquadra nos limites de dispensa de licitação em razão dos valor apurado, nos termos da lei aplicável, conclui-se pela desnecessidade da apresentação do Estudo Técnico Preliminar.

3. À DIAD para providências.



Documento assinado eletronicamente por **LAYRE COLINO NETO, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 19/02/2025, às 07:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7657008** e o código CRC **DFDC21D8**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

RELATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/25

Senhor Diretor da Secretaria Administrativa:

1. OBJETO

O presente relatório refere-se aos procedimentos desencadeados para a inscrição dos servidores **Andrezza Cristina Cardos de Oliveira Klug** e **Elias José Pudeulko** para participação no Congresso "7º CONASJUR - Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos", a ser realizado nos dias 27 a 30 de maio de 2025 em Brasília/DF, com carga horária de 32 horas, conforme Proposta constante no documento nº 7656618/SEI.

Da proposta comercial enviada pela promotora do evento, documento nº 7656618/SEI, consta que o valor de inscrição é de R\$ 5.390,00, perfazendo um total de **R\$ 10.780,00 (dez mil e setecentos e oitenta reais)**.

Não se trata de contratação de empresa para realização de treinamento específico para servidores da Justiça Federal, mas treinamento a ser realizado fora das dependências desta Seção Judiciária, em datas já definidas e ofertadas a todo e qualquer interessado.

Trata-se, portanto, de serviços cuja contratação pode ser feita diretamente, devido à inviabilidade de competição entre as empresas, fato que torna inexigível a licitação, conforme art. 74, "caput", da Lei 14.133/21.

No presente caso existe a inviabilidade de competição uma vez que o objeto a ser contratada não comporta comparações, vez que não se trata de algo plural, equivalente ou mesmo intercambiáveis, mas, sim, de coisas singulares, de fator externo como é o caso das características pessoais do determinado executante.

Esta demanda é singular e, nesse sentido, o fundamento jurídico tecnicamente mais adequado para a contratação direta é a inexigibilidade de licitação art. 74, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

Em geral, capacitações jurídicas passam pela contratação de notórios especialistas. Por isso, a motivação em torno do fundamento jurídico tecnicamente mais apropriado cumprirá passar pelos seguintes elementos: (i) caracterização do serviço como técnico-profissional especializado/ predominantemente intelectual; (ii) singularidade da demanda; e (iii) comprovação quanto à notória especialização do particular a ser contratado.

Invocando entendimento da Corte de Contas da União, Acórdão 439/1998-Plenário. No voto da lavra do Min. Adhemar Paladini Guisi, deliberou-se que:

“Retomando à proposta de decisão em estudo, consideramos desnecessário firmar entendimento quanto à inexigibilidade de licitação para inscrição de servidores em cursos abertos a terceiros. Os cursos abertos para os quais não cabe licitação são aqueles inusitados, quer por não haver previsão de sua

repetição, quer pela indiscutível notoriedade do instrutor, ou ainda aqueles oferecidos por uma única empresa. Em todos os casos o texto da Lei é suficientemente claro: há inviabilidade de competição. Para os cursos regularmente oferecidos por mais de uma empresa, não há que se falar em inexigibilidade, pois não há singularidade no objeto e, portanto, a competição é perfeitamente possível. O que pode ocorrer é o desinteresse dos prestadores do serviço em participarem de certame licitatório, o que caracterizaria a hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso V do, art. 24 (licitação vazia).

Destarte, resta cristalino, pelo exame da Lei de Licitações que nos casos de inscrição de servidores em cursos abertos, trata-se em verdade de objeto único!

Nada obstante a programação do mesmo tema, com os mesmos instrutores, pela mesma empresa, na mesma cidade, ainda assim, cada qual será único.

Os vários cursos, ainda que idênticos, representam objetos apenas assemelhados, porém, distintos.

Neste diapasão, sequer precisamos discorrer sobre a forma de obtenção dos resultados ou indicar notoriedade do profissional ou empresa.

O fato de o objeto ser único é o que inviabiliza a licitação.

Desse modo, para cursos abertos a terceiros, a fundamentação adequada é o *caput* do art. 74 da nova lei geral das licitações.

Reprise-se que mesmo antes de ser caso de impossibilidade de comparação por critérios objetivos (singularidade) e de demonstração de notória especialização, é hipótese de inviabilidade absoluta de competição.

A notória especialização do palestrante/instrutor pode servir de lastro para a justificativa da escolha daquele específico evento, em detrimento de outras alternativas disponíveis no mercado.

Mas não integra, a fundamentação jurídica do afastamento do dever geral de licitar. Diante disso, afirma-se que é inexigível a licitação para inscrição de servidor em curso aberto a terceiros, por absoluta inviabilidade fática de competição, visto que cada evento constitui objeto único não cotejável com outro, capitulando-se a fundamentação da referida contratação no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

A proponente **INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA** é uma empresa notoriamente especializada. Atua para centenas de órgãos e entidades em todo o país, tendo se consolidado como referência de qualidade e suporte para a Administração. O mercado assim a reconhece. A empresa inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, isto é, sua notória especialização e reconhecimento proporcionam ao contratante a confiança de que o seu serviço/produto é o mais adequado para solucionar a necessidade da Administração.

Este conceito está associado ao desempenho diferenciado e consagrado na matéria de especialidade da empresa. Como não existe um padrão objetivo quanto a identificação de notória especialização, torna-se imprescindível que a empresa seja plenamente reconhecida por aqueles que atuam no campo da especialização, no caso, licitações e contratos. E a notoriedade, diferentemente da popularidade, significa prestígio que desfruta no mercado. E não sobejam dúvidas de que a proponente é altamente reconhecida no segmento de contratação pública.

2. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DOCUMENTAÇÃO (art. 72 da Lei 14.133/21)

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos,

termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

- O documento de oficialização de demanda encontra-se no doc. 7656625/SEI;
- A análise de risco encontra-se no doc. 7656685/SEI;
- O termo de referência no doc. 7656898/SEI;

O ETP é facultado/dispensado conforme IN 58/2022 que dispõe:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Bem como o §4º, artigo 22 da Resolução 269/23 do e. TRF que diz:

Art. 21. A elaboração dos estudos técnicos preliminares tem como objetivos:

(...)

§ 4º Poderá ser dispensada a apresentação dos Estudos Técnicos Preliminares nas aquisições com valor de até 30% (trinta por cento) dos limites estabelecidos no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, bem como naquelas que, em razão da simplicidade do objeto e frequência na aquisição, os requisitos elencados no art. 22 já estejam incorporados nas rotinas das unidades demandantes.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Considerando que a contratação por inexigibilidade ocorre quando um serviço técnico se torna singular, vale dizer, o fator determinante da contratação decorre da especialização e qualificação da empresa executante.

A Lei 14.133/21 em seu artigo 23, §4º, a proponente deverá comprovar os preços praticados em contratações semelhantes por meio de apresentações notas fiscais emitidas para outros contratantes ou de documentos formalizadores de outras contratações, como no caso concreto, nota de empenho.

Todavia, considerando que os valores praticados são abertos e divulgados no próprio site da proponente, a estimativa de preços levou em consideração o valor previsto no folder/página da empresa proponente doc. 7656554/SEI.

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Entendo que poderá ser dispensada a análise da assessoria jurídica as dispensas de licitação com fundamento na orientação normativa 69 da AGU invocando uma interpretação finalística e sistemática é possível concluir o seguinte:

- não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133/2021;
- não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas por dispensa de licitação com base no art.

75, incisos III e seguintes da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor praticado observe os limites estabelecidos no art. 75, inciso I ou II da citada lei, conforme o caso;

– não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor praticado observe os limites estabelecidos no art. 75, inciso I ou II da citada lei, conforme o caso;

Com efeito, o art. 53, §5º da Lei nº 14.133/2021 ainda prevê que:

§5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Destarte, revela-se hialino que atendidos os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e desde que não seja necessário formalizar a relação contratual por meio de instrumento de contrato que não tenha sido previamente padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico e desde que o administrador não tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação direta, nos Orientação Normativa AGU nº 69/2021 fica dispensado o prévio exame e controle de legalidade do processo de contratação direta pelo órgão de assessoramento jurídico.

Com supedâneo no princípio da simetria das formas, em se tratando de contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, incisos III e seguintes, desde que o valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, entendo possível adotar este entendimento quanto à dispensa de análise da assessoria jurídica.

Registro ainda que o presente feito está entre as hipóteses de dispensa de análise jurídica prévia, conforme indicado no item 10 do Parecer 6616222, nos termos do § 5º, artigo 53, da Lei 14.133/2021.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Esta fase será observada com o envio de solicitação de disponibilidade orçamentária perante a Divisão Financeira desta Seccional e compatibilização com o Plano Anual de Contratações.

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Tendo em vista a demonstração de que a proposta apresentada está compatível com os preços que a proponente pratica para objetos semelhantes em seu site, bem como a proponente reúne os requisitos de habilitação, conforme doc. 7656681/SEI, considera-se preenchido o requisito.

VI - razão da escolha do contratado;

A escolha do fornecedor recaiu em empresa de notória especialização em face da singularidade que detém na expertise para execução de treinamento, conforme demonstrado pela fundamentação e pelos artefatos juntados ao presente feito.

VII - justificativa de preço;

A proponente a ser contratada ofertou preços compatíveis com o mercado, conforme FOLDER e informações na página institucional da proponente, conforme doc. 7656554/SEI.

VIII - autorização da autoridade competente.

Encontra-se autorizado pela autoridade delegada conforme documento 7657008/SEI e também será publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Nas contratações com a Administração Pública, conforme artigo 68 da Lei 14.133/21 exige-se a comprovação da regularidade fiscal e previdenciária da empresa, por meio da apresentação das seguintes certidões:

I - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Observação: As certidões da fazenda federal e seguridade social foram unificadas conforme ofício/PFN nº 4.859/2014 e Portaria Conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

A empresa **INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA** possui toda a documentação necessária para contratação com a JF/SJPR, conforme certidões juntadas no presente processo sob nº 7656681/SEI.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

Tendo em vista tratar-se de contratação aonde existe inviabilidade de competição quando o objeto a ser contratado não comporta comparação, poderá ser processada por inexigibilidade de licitação prevê o Art. 74, *caput*, da lei 14.133/21.

5. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO

O valor global para inscrição no Congresso é de **R\$ 10.780,00 (dez mil e setecentos e oitenta reais).**

6. ENCAMINHAMENTO PARA DECISÃO SUPERIOR

Caso haja disponibilidade orçamentária, havendo aceitação da proposição acima e sendo o presente

homologado pela Direção do Foro, solicita-se autorização para emissão de nota de empenho em favor da empresa **INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ: **27.883.894/0001-61**, no valor total de **R\$ 10.780,00 (dez mil e setecentos e oitenta reais)**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO HOLANDA**, **Diretor do Núcleo de Licitações**, em 19/02/2025, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7658571** e o código CRC **368E1B4B**.

0000871-54.2025.4.04.8003

7658571v3



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

ENCAMINHAMENTO - PRCTBDIAD/PRCTBDIADLICIT

Sr. Diretor do DIPOF:

Considerando os valores previstos no relatório nº 7658571/SEI, solicitamos informar se existe disponibilidade orçamentária suficiente para fazer frente ao gasto pretendido, conforme artigo 72, IV da Lei 14.133/21.

Ainda, caso haja possibilidade, solicitamos a emissão de pré-empenho.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO HOLANDA**, Diretor do Núcleo de Licitações, em 19/02/2025, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7658575** e o código CRC **0F698DC0**.

0000871-54.2025.4.04.8003

7658575v3



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

INFORMAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Trata o presente processo da inscrição das servidoras Andrezza Cristina Cardos de Oliveira Klug e Elias José Pudeulko para participação no Congresso "7º CONASJUR - Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos", a ser realizado nos dias 27 a 30 de maio de 2025 em Brasília/DF, com carga horária de 32 horas, assim classificado:

Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional.

Plano Orçamentário: 0002 - Capacitação de Recursos Humanos.

PTRES: 168360.

Elemento de Despesa:

3390.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento.

Valor: R\$ 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais).

Sendo o que havia a relatar, informamos que **HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** para atender a presente despesa.



Documento assinado eletronicamente por **ALLENS EDILSON DE CAMPOS**, Diretor da Divisão de Planejamento, Orçamento e Finanças, em 20/02/2025, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7659420** e o código CRC **3EF2C825**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

DESPACHO

MM. Juíza Federal Diretora do Foro:

A presente contratação refere-se à inscrição dos servidores **Andrezza Cristina Cardos de Oliveira Klug** e **Elias José Pudeulko** para participação no Congresso "7º CONASJUR - Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos", a ser realizado nos dias 27 a 30 de maio de 2025 em Brasília/DF, conforme Proposta constante no documento nº 7656618/SEI.

Destarte, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as empresas, e, ainda, como há Disponibilidade Orçamentária informada no doc. SEI nº 7659420, opino pelo deferimento do pleito, face o disposto no art. 74, *caput*, da Lei 14.133/21.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **LAYRE COLINO NETO**, **Diretor da Secretaria Administrativa**, em 20/02/2025, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7660492** e o código CRC **EEFBA23A**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

DECISÃO

Nos termos dos documentos 7658571/SEI e 7660496/SEI e considerando a disponibilidade orçamentária informado no documento 7659420/SEI, autorizo a despesa por inexigibilidade de licitação em face da inviabilidade de competição com fulcro no art. 74, *caput* da Lei 14.133/21.

Com espeque no princípio da economia e efetividade e com fundamento no artigo 95 da Lei 14.133/21, emita-se a carta contrato e, o empenho em favor de empresa **INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ: **27.883.894/0001-61**, no valor total de **R\$ 10.780,00 (dez mil e setecentos e oitenta reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA, Juíza Federal Diretora do Foro**, em 20/02/2025, às 21:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7660496** e o código CRC **8EA8AF2C**.

Data e hora da consulta: 24/02/2025 14:05

Usuário: ***.155.839.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
90018	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PR	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.420.123/0001-03	AV. ANITA GARIBALDI, 888 CURITIBA/PR	80540-901
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	(41) 3210-1590

Ano	Tipo	Número
2025	NE	307

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168360	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
21/02/2025	Ordinário	0000871-54.2025	-	10.780,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
27.883.894/0001-61	INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS	81530-001
Endereço		
CORONEL FRANCISCO H. DO 2627 UBERABA		
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	(41)3618-9954

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
196	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133/2021	-	-	CAPUT	-	

Descrição

Inscrição de servidores para participação no Congresso 7º CONASJUR - Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos.

A presente NE está vinculada a Carta Contrato.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 24/02/2025 14:05

Usuário: ***.155.839-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	10.780,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Inscrição dos servidores Andrezza Cristina Cardos de Oliveira Klug e Elias José Pudeulko para participação no Congresso 7º CONASJUR - Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos, a ser realizado nos dias 27 a 30 de maio de 2025 em Brasília/DF, com carga horária de 32 horas, conforme Proposta.	10.780,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21/02/2025	Inclusão	2,00000	5.390,0000	10.780,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA

***.261.299-**

24/02/2025 08:35:40

Gestor Financeiro

LAYRE COLINO NETO

***.137.068-**

21/02/2025 17:17:54



O que?

Inscrição dos servidores Andrezza Cristina Cardos de Oliveira Klug e Elias José Pudeulko para participação no Congresso 7º CONASJUR



Quando?

27 a 30 de maio de 2025 com carga horária total de 32 horas



Contratante

Seção Judiciária do Paraná

Avenida Anita Garibaldi, 888 - Curitiba/PR



Com quem falar?

Andrezza Cristina Cardos de Oliveira Klug

Diretora da Divisão de Assessoramento Jurídico



Horário de atendimento

Das 13h às 18h



Contato

Telefone: (41) 3210-1415

E-mail: dajur@jfpr.jus.br



Valor

R\$ 10.780,00



1. OBJETO

O objeto deste contrato é a **Inscrição dos servidores Andrezza Cristina Cardos de Oliveira Klug e Elias José Pudeulko para participação no Congresso 7º CONASJUR**, e está relacionado à Nota de Empenho nº 2025NE307, no valor de R\$ 10.780,00, ao Termo de Referência da Justiça Federal e à proposta apresentada pela empresa INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.883.894/0001-61.



2. PRAZOS

O curso/treinamento/Congresso/evento será realizado na data de **27 a 30 de maio de 2025 com carga horária total de 32 horas**.

Se for necessária alteração da data ou horário de realização do Congresso, o aviso deverá ser apresentado ao responsável pelo contrato **antes** do dia previsto para execução e acompanhado de justificativa e documentos que comprovem o **motivo excepcional**.

Qualquer dúvida ou problema na execução do serviço, entre em contato com o Responsável pelo Contrato.



3. EXECUÇÃO

Endereço da Contratante: Seção Judiciária do Paraná, Avenida Anita Garibaldi, 888 - Curitiba/PR, Curitiba/PR.

Responsável pelo Contrato: Diretora da Divisão de Assessoramento Jurídico, Andrezza Cristina Cardos de Oliveira Klug, e-mail dajur@jfpr.jus.br, telefone (41) 3210-1415, das 13 às 18h.

A contratada deverá ministrar o Congresso abordando todo o conteúdo programático constante na proposta apresentada.

Todas as informações relacionadas à execução do serviço deverão ser comunicadas pela empresa diretamente ao responsável pelo Contrato, sendo que o serviço deverá ser executado na(s) data(s) e horário(s) previamente combinados.

A execução do serviço será analisada pelo responsável pelo contrato. No caso de divergência entre o que foi contratado e o que foi executado, o serviço poderá ser recusado e a empresa será notificada por escrito.



4. PAGAMENTO

A Justiça Federal pagará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis após a confirmação, pelo responsável pelo contrato, de que o serviço executado está em conformidade com o que foi solicitado.

Antes de efetuar o pagamento, será verificado se a empresa possui pendência com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, Justiça do Trabalho ou com o FGTS.

Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Justiça Federal, a empresa poderá solicitar que o valor devido seja corrigido pelo índice IPC-FIPE.



5. TRIBUTOS

O imposto de renda (IRPJ), a contribuição sobre lucro líquido (CSLL) e a contribuição para o financiamento da seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP serão descontados automaticamente no pagamento.

Se a empresa for optante pelo SIMPLES ou entidade de Assistência Social sem fins lucrativos, devidamente comprovada, não haverá esse desconto.

Caso haja outros tributos (ISSQN, INSS, etc), poderá haver retenção no momento do pagamento.

Todos os tributos deverão estar destacados de forma correta na nota fiscal.



6. PENALIDADES

A Justiça Federal cobrará multa se a empresa não cumprir as obrigações do contrato.

A multa fixada será de:

- 30% do valor contratado quando não houver prestação do serviço;
- até 20% sobre o valor da parte que não foi executada, no caso de inexecução parcial;
- 2% por hora de atraso injustificado, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 10%;
- 5% sobre o valor da nota fiscal, quando não apresentar os documentos e obrigações exigidos pela Justiça Federal, ou quando os tributos não estiverem destacados de forma correta na nota fiscal.

A multa será descontada do valor da nota fiscal a ser paga pela Justiça Federal. Além da multa, poderá haver outras penalidades previstas em lei.



7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta contratação está regida pela Lei 14.133/2021 e terá validade de 12 meses ou até que todas as obrigações das partes sejam cumpridas.

A empresa deve manter todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na contratação durante a validade deste contrato.

Os valores poderão ser reajustados pelo índice IPCA somente após um ano da data do orçamento.

O crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa consta na Nota de Empenho encaminhada junto com esta Carta Contrato.

A extinção deste contrato será efetuada nos casos previstos nos artigos 106, 111 e 137 da Lei 14.133/2021.

A Justiça Federal não poderá contratar se o sócio ou o representante legal da empresa tiverem parentesco (cônjuge, companheiro, pais, filhos, enteados, avós, netos, tios, sobrinhos, sogros, cunhados) com juízes ou servidores em cargo de direção e assessoramento da Justiça Federal do Paraná, nos termos do art. 2º, V, da Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

Qualquer problema decorrente deste contrato será resolvido na Justiça Federal em Curitiba/PR.

Data: ____/____/____

Assinatura e identificação do Representante legal da Empresa
INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 27.883.894/0001-61

Data de Envio:

24/02/2025 16:01:54

De:

JFPR/Seção de Compras e Licitações <compras@jfpr.jus.br>

Para:

contato@inovecapacitacao.com.br
comercial13@inovecapacitacao.com.br

Assunto:

Envio de Nota de Empenho e Carta Contrato (FAVOR RESPONDER ESTE E-MAIL PARA CONFIRMAR O RECEBIMENTO)

Mensagem:

Empresa: INOVECAPACITAÇÃO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

Tendo-se em conta a decisão da Direção do Foro que autorizou a inscrição dos servidores Andrezza Cristina Cardos de Oliveira Klug e Elias José Pudeulko para participação no Congresso "7º CONASJUR - Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos", a ser realizado nos dias 27 a 30 de maio de 2025 em Brasília/DF por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor de vossa empresa, conforme P.A.0000871-54.2025.4.04.8003, seguem em anexo os arquivos contendo a Nota de Empenho 2025NE307, bem como a Carta Contrato que rege a EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Estando ciente das implicações na contratação, solicita-se confirmar o recebimento da mensagem eletrônica, bem como enviar a referida carta contrato devidamente assinada pelo representante legal da empresa (digitalizada ou em fotografia).

Atenciosamente,

FELIPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Núcleo de Licitações

Seção Judiciária do Paraná

Telefone: (41) 3210-1453

Atendimento ao público externo: segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas.

Anexos:

CARTA_CONTRATO_7664895_CC_INEX_01_25_Inscricoes_no_7_CONASJUR_27_a_30_de_maio_2025.pdf
Nota_de_Empenho_7664372_NE_090018_2025NE000307_v002_27883894000161_20250224140542.pdf



JFPR / Seção de Compras e Licitações <compras@jfpr.jus.br>

RES: Envio de Nota de Empenho e Carta Contrato (FAVOR RESPONDER ESTE E-MAIL PARA CONFIRMAR O RECEBIMENTO)

1 mensagem

Eliana Monteiro I Inove Capacitação <comercial13@inovecapacitacao.com.br>
Para: JFPR/Seção de Compras e Licitações <compras@jfpr.jus.br>

24 de fevereiro de 2025 às 16:16

Prezado boa tarde,

Confirmo recebimento da Nota de Empenho 2025NE307, bem como a Carta Contrato que rege a EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
Encaminho para nosso departamento administrativo anexar ao processo de confirmação das inscrições.

Fico à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Grata, à disposição.
Eliana Monteiro
(41) 3618-9954
Consultora Comercial Sênior
comercial13@inovecapacitacao.com.br
Comercial | Inove Capacitação
www.inovecapacitacao.com.br
Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 2627 - Hauer, Curitiba - PR

-----Mensagem original-----

De: JFPR/Seção de Compras e Licitações <compras@jfpr.jus.br>
Enviada em: segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 16:02
Para: contato@inovecapacitacao.com.br; comercial13@inovecapacitacao.com.br
Assunto: Envio de Nota de Empenho e Carta Contrato (FAVOR RESPONDER ESTE E-MAIL PARA CONFIRMAR O RECEBIMENTO)

Empresa: INOVECAPACITAÇÃO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

Tendo-se em conta a decisão da Direção do Foro que autorizou a inscrição dos

servidores Andrezza Cristina Cardos de Oliveira Klug e Elias José Pudeulko para participação no Congresso "7º CONASJUR - Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos", a ser realizado nos dias 27 a 30 de maio de 2025 em Brasília/DF por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor de vossa empresa, conforme P.A.0000871-54.2025.4.04.8003, seguem em anexo os arquivos contendo a Nota de Empenho 2025NE307, bem como a Carta Contrato que rege a EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Estando ciente das implicações na contratação, solicita-se confirmar o recebimento da mensagem eletrônica, bem como enviar a referida carta contrato devidamente assinada pelo representante legal da empresa (digitalizada ou em fotografia).

Atenciosamente,

FELIPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Núcleo de Licitações

Seção Judiciária do Paraná

Telefone: (41) 3210-1453

Atendimento ao público externo: segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas.